



Processo Seletivo- INESUL/2024

1ª FASE

EDITAL Nº 004/2023
17 de outubro de 2023

A Direção Geral do Instituto de Ensino Superior de Londrina - INESUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a legislação vigente e com seu regimento interno, torna público através do presente Edital as normas para o **Processo Seletivo/2024- 1ª FASE**, para o ingresso de candidatos nos cursos de graduação em Bacharel, Licenciatura e Tecnologia do INESUL que funcionam nas dependências do INESUL, situado na Avenida Duque de Caxias, 1290, Jardim Nova Londres, Londrina – PR.

Cursos, Vagas e Turnos – Processo Seletivo: Vestibular, Vestibular Agendado, Análise de Histórico, Enem e Portador de Diploma.

| CURSO | TÍTULO | VAGAS/TURNO | DURAÇÃO |
|--------------------|--------------|-------------|---------|
| Administração | Bacharelado | N | 4 ANOS |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | N | 4 ANOS |
| Educação Física | Bacharelado | N | 4 ANOS |
| Educação Física | Licenciatura | N | 4 ANOS |
| Enfermagem | Bacharelado | N | 5 ANOS |
| Farmácia | Bacharelado | M/N | 5 ANOS |
| Fisioterapia | Bacharelado | N | 5 ANOS |
| Pedagogia | Licenciatura | N | 4 ANOS |
| Psicologia | Bacharelado | N | 5 ANOS |



Base legal dos Cursos de Graduação

| | |
|---|--|
| 1-Curso de Graduação Administração-Bacharel | Port.Reconhecimento SERES nº 068 de 23/01/2007 - D.O.U em 24/01/07 Renovação de Reconhecimento SERES nº 737/13 de 30/12/2013-D.O.U. em 31/12/2013 Renovação de Reconhecimento SERES nº 087/19 de 20/02/2019-D.O.U. em 21/02/2019 Renovação de Reconhecimento SERES nº 209/20 de 25/06/2020, D.O.U em 07/07/2020. |
| 2- Curso de Graduação em Ciências Contábeis-Bacharel | Port. de Reconhecimento SERES nº 1.134 de 21/12/06-DOU em 26/12/06 Renovação de Reconhecimento SERES nº 110/12 de 25/06/2012-D.O.U. em 28/06/2012 Renovação de Reconhecimento SERES nº 705/13 de 18/12/2013-D.O.U. em 19/12/2013 Renovação de Reconhecimento SERES nº 271/17 de 03/04/2017-D.O.U. em 04/04/2017 Renovação de Reconhecimento SERES nº 209/20 de 25/06/2020, D.O.U em 07/07/2020. |
| 3- Curso de Graduação em Educação Física-Bacharel | Portaria de Autorização SESu nº 1.751 de 27/10/10-DOU em 28/10/2010. |
| 4-Curso de Graduação em Educação Física- Licenciatura | Autorização SESu nº 1.752 de 27/10/10, publicado no D.O.U em 28/10/2010. Portaria de Reconhecimento nº- 331, de 20/10/2020 - D.O.U. de 23/10/2020. Renovação do Reconhecimento: nº 151, de 21/06/2023 – D.O.U nº 118 de 23/06/2023. |
| 5- Curso de Graduação em Enfermagem- Bacharel | Portaria de Autorização MEC nº 222/06 de 25/01/06- DOU em 26/01/06 Reconhecimento SESu nº 196/11 de 19/01/11- DOU em 21/01/2011 Renovação de Reconhecimento SERES nº 822/14 de 30/12/14- DOU em 02/01/2015 |
| 6- Curso de Graduação em Farmácia- Bacharel | Portaria de Autorização MEC nº 221 de 25/01/06-DOU em 26/01/06 Reconhecimento SERES nº 36/17 de 27/01/2017 – DOU em 30/01/2017 |
| 7- Curso de Graduação em Fisioterapia- Bacharel | Portaria de Autorização MEC nº 223/06 de 25/01/06- DOU em 26/01/06 Reconhecimento SERES nº 258/11 de 13/07/11- DOU em 14/07/2011 Renovação de Reconhecimento SERES nº 822/14 de 30/12/14- DOU em 02/01/2015 Renovação de Reconhecimento SERES nº 135/18 de 01/03/18- DOU em 02/03/2018. |
| 8- Curso de Graduação em Pedagogia-Licenciatura | Portaria de Autorização SESu nº 942- DOU em 23/11/06 Reconhecimento SERES nº 011/12 de 02/03/12- DOU em 06/03/2012 Renovação de Reconhecimento SERES nº 286/12 de 21/12/2012-D.O.U. em 27/12/2012 Renovação de Reconhecimento SERES nº 1.094/15 de 24/12/2015-D.O.U. em 30/12/2015 Renovação de Reconhecimento SERES nº 918/18 de 27/12/2018-D.O.U. em 28/12/2018 Renovação do Reconhecimento SERES nº 151/23, de 21/06/2023 D.O.U em 23/06/2023. |
| 9- Curso de Graduação em Psicologia- Bacharel | Portaria de Autorização SESu nº 1.107/08 de 19/12/08- DOU em 22/12/2008 Portaria de Reconhecimento SERES nº 580/16 de 06/10/16- DOU em 10/10/2016 |



I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O **Processo Seletivo/2024- 1ª FASE** do Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL ocorrerá **a partir de 01 de novembro de 2023**, após inscrição e agendamento realizados pelo candidato interessado. A finalidade é avaliar os conhecimentos, nas suas diversas formas, adquiridos pelo candidato até a conclusão do Ensino Médio, objetivando classificá-lo para o ingresso no Ensino Superior, em conformidade com o presente Edital.

II. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Art.2º A realização do **Processo Seletivo/2024- 1ª FASE** ficará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente designada para coordenação das atividades do referido processo.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art.3º O **Processo Seletivo/2024- 1ª FASE** do INESUL – Instituto de Ensino Superior de Londrina ocorrerá em 05 modalidades:

- §1º - Vestibular Agendado Presencial
- § 2º - Vestibular Agendado On-line
- § 3º - Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio
- § 4º - Nota classificatória do ENEM
- § 5º - Portador de Diploma



Art.4º Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos cuja conclusão do ensino médio ou equivalente se efetive até a época marcada para a matrícula do candidato aprovado.

Art. 5º A inscrição e agendamento do Vestibular Agendado Presencial ou On-line, Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou nota classificatória do ENEM e Portador de Diploma deverá ser realizada:

§ 1º - Na Central de atendimento do INESUL, localizada na Avenida Duque de Caxias, 1290, em Londrina-PR, **a partir de 01 de novembro de 2023**, de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 21h00min, e aos sábados 08h30min às 12h00min.

§ 2º - Na internet, através do site www.inesul.edu.br, no mesmo período indicado no parágrafo anterior.

§ 3º - Para realizar a inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

I - Preencher a ficha de inscrição;

Art.6º A inscrição no **Processo Seletivo/2024- 1ª FASE** será efetivada mediante o preenchimento correto da ficha de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, quando não houver isenção, e agendamento da data de realização da prova, que deverá ocorrer no ato da inscrição.

Art.7º A inscrição poderá ser realizada por terceiros sendo dispensada a apresentação de procuração. Nestes casos o candidato assinará a ficha de inscrição no ato da realização da prova.

Art.8º É assegurado às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais o direito de inscrição no presente Processo Seletivo de que trata este Edital, participando da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação e de



exclusão, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os candidatos especificados neste Edital.

§ 1º - Os candidatos portadores de necessidades educativas especiais que necessitem de algum atendimento especial para a realização da prova deverão fazer a solicitação por escrito, pessoalmente, à Comissão, no ato da inscrição, desta forma, a Comissão encaminhará resposta de aprovação, ou não, da respectiva solicitação.

§ 2º - Caso o candidato inscrito como portador de necessidades educativas especiais não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da listagem de candidatos portadores de necessidades educativas especiais e passará a constar apenas da listagem geral de todos os candidatos.

Art.9º São de inteira responsabilidade do candidato, os dados preenchidos na ficha de inscrição, não podendo haver correções ou alterações de qualquer dado após o envio e a efetivação da inscrição.

Art.10º O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o presente Processo Seletivo, terá automaticamente cancelada a inscrição anterior, sem devolução da taxa de inscrição.

IV. DO CRONOGRAMA

Art.11º O calendário para o presente **Processo Seletivo/2024- 1ª FASE**, constitui-se da seguinte forma:

Parágrafo Único - As inscrições, provas e análises de histórico escolar **a partir de 01 de novembro de 2023.**



I - O **Vestibular Agendado Presencial ou On-line** poderá ser realizado de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 20h00min, e aos sábados 08h30min às 11h00min.

II – A **análise de Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou nota classificatória do ENEM** estará disponível de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 21h00min, e aos sábados 08h30min às 12h00min.

III – O **Portador de Diploma** estará disponível de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 21h00min, e aos sábados 08h30min às 12h00min.

V. DO PROCESSO SELETIVO

Art.12º A prova será em data previamente agendada pelo candidato, no período, dia e horário indicados no artigo anterior, nas dependências do INESUL, localizado à Avenida Duque de Caxias, 1290, Jardim Nova Londres, Londrina – PR, devendo o candidato comparecer ao local com no mínimo 15 minutos de antecedência.

Art.13º Os documentos obrigatórios e os materiais necessários para a realização da prova:

§ 1º Comprovante de inscrição;

§ 2º Documento de Identidade;

I - São considerados documentos de identidade unicamente: Cédula de Identidade – expedida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar, Conselhos ou por Ordens, Carteira de Trabalho, emitida pelo Ministério do Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, na qual constam os dados pessoais,

assinatura e foto, Cédula de Identidade de Estrangeiros, emitida por órgãos brasileiros, com validade até a data da inscrição.

§ 3º Caneta esferográfica com tinta azul ou preta;



Art.14º Será realizada 01(uma) prova de redação, com tema atual valendo 100(cem) pontos.

Parágrafo único - A prova de redação será avaliada considerando-se a adequação às normas de escrita culta, coerência com o tema, criatividade, capacidade de raciocínio lógico, de pensamento crítico, de compreensão, de análise e de síntese.

Art.15º A Média Geral mínima para aprovação será de 50 (cinquenta) pontos.

Art.16º O candidato que não atingir a Média Geral mínima, será eliminado assim como aquele que obtiver nota zero na redação.

Art. 17º O prazo máximo para a realização da prova é de três horas.

Art.18º A exclusão do candidato ao **Processo Seletivo/2024- 1ª FASE** se dará quando o candidato:

§ 1º Usar meios fraudulentos durante a realização da prova;

§ 2º Fizer em qualquer das etapas do Processo Seletivo, declaração falsa ou inexata;

§ 3º For responsável por falsa identificação;

§ 4º Ausentar-se da sala de aula durante a realização da prova, sem a devida autorização para tal;

§ 5º Não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste;

§ 6º Praticar atos contrários às normas contidas neste Edital.

§ 7º Não comparecer.

VI. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19º A divulgação do resultado ocorrerá em até 05 dias após a realização da prova pelo candidato, nos casos de vestibular agendado presencial ou on-line ou após apresentação do histórico escolar e Diploma, nos casos de análise de histórico e portador de diploma.



Art. 20º Não haverá vista ou revisão de prova em qualquer hipótese.

VII. DAS MATRÍCULAS

Art. 21º Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer à Central de Atendimento para efetuar a sua matrícula.

Art. 22º A matrícula dos acadêmicos aprovados só será efetivada mediante apresentação de todos os documentos **ORIGINAIS** exigidos, a seguir relacionados:

- a) Duas fotos 3X4 recentes;
- b) Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- c) Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbção;
- d) Título de Eleitor com comprovante do último voto;
- e) Certidão de Reservista;
- f) Comprovante de Residência;
- g) **HISTÓRICO ESCOLAR E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (2º GRAU OU EQUIVALENTE);**
- h) Boletim do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (para quem já realizou o Exame e já recebeu o boletim) ou protocolo de inscrição
- i) Realizar o pagamento da primeira mensalidade do curso para o qual está se matriculando.

***Observações:**

Candidatos que cursaram o Ensino Médio no Exterior,deverão apresentar Declaração de Equivalência de Estudos homologada pela Diretoria de Ensino mais próxima.

- **Candidatos estrangeiros** – deverão apresentar duas cópias autenticadas do RNE, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, vistado pelo cônsul brasileiro no país de origem, e Declaração de Equivalência de Estudos.



- Os documentos em Língua Estrangeira deverão ter visto da autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§1º - Em hipótese alguma, será aceita a matrícula dos candidatos que não apresentarem os documentos acima mencionados.

§2º - A Secretaria Acadêmica poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

§ 3º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação.

§ 4º - Os documentos em Língua Estrangeira deverão ter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Art. 23º Após a matrícula, as vagas resultantes de desistências, omissões ou faltas da documentação exigida darão lugar a chamamento de novos candidatos, obedecendo sempre o critério de classificação.

Art. 24º A Instituição se reserva ao direito de só abrir turma com no mínimo 40 alunos matriculados.

Art. 25º Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser ofertada outra opção de curso ou de módulo em andamento.

Parágrafo Único - Caso o curso optado pelo candidato, não tenha nenhum módulo a ser ofertado pela instituição, o mesmo poderá solicitar reembolso do valor pago na

inscrição do Processo Seletivo após **10 dias contados a partir do início das aulas**, junto ao protocolo com requerimento e cópia do recibo destinado ao **departamento financeiro**. Passado este prazo o candidato perderá o direito ao reembolso.

Art. 26º A matrícula não poderá ser efetivada em data anterior a conclusão do Ensino Médio devidamente comprovado.



Art. 27º A Instituição de Ensino tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (como exemplo inadimplência na Instituição em anos anteriores ou falta de documentação competente) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido.

VIII. DA PERDA DA VAGA

Art. 28º Perderá direito à vaga o candidato que aprovado e classificado no **Processo Seletivo/2024- 1ª FASE** efetuar a matrícula e não comparecer às aulas, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos. A vaga será preenchida, mediante novos chamamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

IX. DAS OUTRAS POSSIBILIDADES DE INGRESSO

Art.29º Se em algum dos cursos esgotarem-se os candidatos classificados, as vagas ainda não preenchidas poderão ser divulgadas pela Secretaria Acadêmica, na Central de Atendimento, e abertas à declaração de interesse de candidatos que prestaram o **Processo Seletivo/2024- 1ª FASE** e que não foram classificados nos respectivos cursos optados.

Art. 30º Na persistência do não preenchimento das vagas, a Instituição poderá abri-las a outros candidatos que prestaram Processo Seletivo em outra Instituição de Ensino Superior, que tenham concluído o Ensino Médio e obtiveram classificação, mas não foram convocados para matrícula nos cursos pelos quais tenham originalmente optado.

§ 1º - Os candidatos que houverem declarado seu interesse por essas vagas serão convocados para matrícula na ordem decrescente da nota final, obedecendo para fins de classificação o **Art. 19**.



§ 2º - Para efeito deste artigo, o candidato deverá anexar junto a sua documentação a Declaração de Vestibular da Instituição de Ensino Superior que realizou o Processo Seletivo.

Art. 31 Caso persista o não preenchimento das vagas, a Secretaria Acadêmica poderá estender as vagas remanescentes a portadores de diplomas de conclusão de Ensino Superior. A matrícula só será efetivada com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º A Comissão do **Processo Seletivo/2024- 1ª FASE** poderá, em tempo hábil e sempre que achar necessário, divulgar normas complementares, avisos oficiais, bem como decidir sobre os casos omissos neste Edital.

Parágrafo Único - As datas de divulgação de resultados, bem como datas para matrícula e registro acadêmico poderão sofrer alterações até a data da realização do Processo Seletivo. Neste caso, as mesmas serão comunicadas aos candidatos no dia de realização das provas e serão afixadas no edital da Central de Atendimento.

Art. 33º A Inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

Art. 34º Fica eleito o Foro da cidade de Londrina, para dirimir todo e qualquer problema decorrente deste Edital.

Art. 35º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 17 de outubro de 2023.

Elzira Verginia Mariani Guides
Diretora Geral